



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00001597/2023-61

**Assunto:** Protocolo SIC.SP nº [REDAZIDA]

**SECRETARIA:** Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDAZIDA]

**EMENTA:** Solicitação do número do processo administrativo relativo à promoção dos especialistas ambientais 2019 e a composição da comissão de promoção dos especialistas ambientais. Demanda atendida. Inovação. Não conhecimento.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00263/2023**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em recurso o órgão forneceu o número do processo solicitado e prestou as informações relativas à Comissão do Concurso de Promoção. Insatisfeita a solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, solicitando orientações de como proceder para ter acesso ao referido processo.
3. Em análise ao caso concreto, verifica-se que a informação solicitada foi disponibilizada à interessada e que houve inovação recursal, uma vez que a solicitante fez um novo questionamento ao órgão.
4. Desta forma, o presente recurso não deverá ser conhecido ou ter seu mérito analisado, por tratar-se de pedido atendido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20, caput, do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação alterada pelo artigo 31 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, com alterações posteriores.
5. Assim, considerando que o pedido formulado em segunda instância recursal não apresenta fundamentos para reexame e que a solicitante recebeu a informação requerida, **não conheço do recurso**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175/2015, alterado pelo Decreto 66.850/2022.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os

autos.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenação de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público - Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 28/07/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site